

 CMB	ATA DE REUNIÃO - ATA			N.º:
				Pág.: 01
Assunto: 16ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE				
Data: 13/05/2019	Coordenação: JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA COSTA	Local: ESFLA/CMB		
ÁREA	PARTICIPANTES	VISTO		
DEJUR	JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA COSTA			
AUDIT	ADILMAR GREGORINI			
DEJUR	GUILHERME BOHRER LOPES CUNHA			

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

Reunidos todos os membros no dia 13/05/2019, às 15:20h, foram iniciados os trabalhos da 16ª reunião do Comitê de Elegibilidade – CE, constituído por meio da PRT. PRESI nº 048/2018, de 19/03/2018, para exercer as competências previstas no artigo 81 do Estatuto da Casa da Moeda do Brasil – CMB, no artigo 21, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016 e no artigo 10 da Lei nº 13.303/2016, sendo a 1ª reunião para análise do indicado abaixo, em razão de termos recebido por e-mail, no dia 09/05/2019, cópia do Ofício SEI nº 161/2019/SEST-CONSELHOS-ME, bem como ter sido disponibilizada sua documentação.

Pauta para deliberação:

Análise das documentações do Sr. SAUDIR LUIZ FILIMBERTI, ao cargo de Diretor, em substituição ao Sr. Ary Vicente de Santana.

Assuntos Deliberados:

Após detida análise da documentação recebida, os membros, por unanimidade, com base na experiência apontada pelo indicado, deliberaram, em relação aos requisitos, que não há comprovação de que a sociedade empresária SLF TRANSPORTES LTDA (antiga DRE-BERTI LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA., do qual já desempenhou a função de sócio-administrador, a) atue na mesma área ou em área conexa ao ramo de atividade da CMB ou que b) seja de porte ou objeto social semelhante à CMB; bem como que c) não apresentou elementos comprobatórios de ter ocupado por pelo menos 04 (quatro) anos “cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4 ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno”.

Assim, todos os membros opinaram, de forma unânime, por solicitar à área interna da CMB, responsável pelo *compliance* (SENI/DEGOV), com expertise em análise de Estatuto Social e documentos correlatos, um parecer acerca da melhor forma pela qual é possível identificar a área de atuação de determinada sociedade empresária e, em sequência, avaliar a compatibilidade ou não com a CMB, bem como a forma de avaliar o seu porte, e, após essa consulta, realizar o pronto encaminhamento ao Gabinete da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais da Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento do Ministério da Economia solicitando documentação complementar.

Com a realização das devidas tratativas, foram encerrados os trabalhos às 15:50h.